



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

ACORDO DE COOPERAÇÃO MUTUA Nº 032 /2018-PCE/PMCA/SEGUP

ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE ENTRE SI CELEBRAM A POLÍCIA CÍVIL DO ESTADO DO PARÁ E O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, CONFORME ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

A POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ, doravante denominada simplesmente POLICIA CIVIL, com sede a Avenida Magalhães Barata, nº 209, Belém/PA, inscrita no CNPJ nº 00.368.105/0001-06, representada, neste ato, pelo Delegado Geral, Dr. CLÁUDIO GALENO DE MIRANDA SOARES FILHO, brasileiro, casado, servidor público estadual, portador do R.G nº 2.176.493 SSP/PA e do CPF nº 488.831.232-04, residente e domiciliado na cidade de Belém, Estado do Pará e o MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 05.070.404/0001-75, com sede na Trav. vereadora Virgolina Coelho, nº 11, Bairro: São Luiz II, Conceição do Araguaia/PA, CEP 68.540-000, representado, neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. JAIR LOPES MARTINS, brasileiro, portador da R.G nº 2171495-PC-Brasília/DF e do CPF nº 318.553.182-53, residente a Av. Presidente JK, nº 2145, Bairro: Setor Universitário, Conceição do Araguaia/PA, CEP 68.540-000, com a interveniência da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, doravante denominada simplesmente INTERVENIENTE, com sede a Rua Arcipreste Manoel Teodoro, nº 305, Belém/PA, inscrita no CNPJ nº 05.054.952/0001-01, neste ato representada pelo Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, LUIZ FERNANDES ROCHA, brasileiro, casado, servidor público estadual, portador da RG nº 2451614-PC/PA e do CPF nº 109.099.902-04, residente e domiciliado na cidade de Belém, Estado do Pará, resolvem celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO REGIME

1.1 - O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA, para os efeitos legais, obedece às regras previstas na Constituição Federal (Art. 37), Constituição do Estado do Pará (Art. 53), Lei Federal nº 8666/93 e alterações (Art. 116), Lei Complementar Estadual 022/94 e alterações, e Lei Estadual nº 7.584, de 28 de dezembro de 2011.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1 - O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA tem por objeto a cooperação mútua entre as partes signatárias, visando dar apoio às atividades da Polícia Civil, especificamente aos serviços para emissão de Carteira de Identidade aos cidadãos residentes no Município de Conceição do Araguaia, e aos serviços de identificação criminal e aos serviços atendimento social a vítima de crime ocorrido na circunscrição do mesmo, propiciando melhores condições de atendimento ao público.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS PARTES

3.1 - São partes executoras do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA, a POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ e o MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, tendo como órgão interveniente a SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES

4.1 – DAS OBRIGAÇÕES CONJUNTAS:

- a) encaminhar reciprocamente, denúncias ou constatações de irregularidades praticadas na execução do objeto deste ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA, de forma a permitir à parte responsável a adoção de medidas necessárias ao saneamento;
- b) estabelecer mecanismos subsidiários de cooperação com o fim de obter-se a perfeita execução do objeto do ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA;
- c) avaliar a execução deste ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA durante o seu prazo de vigência, com vistas a possíveis ajustes e revisões;
- d) designar servidor(es), integrante do seu quadro de servidor(es), que ficará(am) responsável(eis) pelo acompanhamento da execução do ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA;
- e) cumprir fielmente as cláusulas pactuadas;
- f) intensificar as relações institucionais entre as partes;
- g) fornecer informações à parte que requerer, sempre que for solicitado;
- h) definir, em conjunto, o local onde funcionará a Seção de Identificação Civil e a prestação dos serviços de assistência social no Município de Conceição do Araguaia;
- i) submeter à SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, na condição de órgão interveniente, as dúvidas, omissões e problemas não resolvidos ou



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

divergências na execução do objeto do presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA**;

4.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA POLÍCIA CIVIL:

a) mediante solicitação por escrito, fornecer ao Município de Conceição do Araguaia, no período de vigência do **ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA**; 10.560 (dez mil quinhentos e sessenta) cédulas de identidade, que serão disponibilizadas na quantidade de 440 (quatrocentas e quarenta) cédulas de identidade mensais, para atendimento da população;

b) mediante solicitação por escrito, fornecer ao Município de Conceição do Araguaia 11.616 (onze mil seiscentas e dezesseis) fichas para cadastros individuais, bem como, rolo e placa para coleta de impressão digitais e formulários de identificação criminal, que ficarão sob cautela do(s) servidor(es) designado(s) pelo Município de Conceição do Araguaia/PA;

c) ministrar treinamento técnico compatível ao exercício da função de identificação civil e criminal ao(s) servidor(es) disponibilizado(s) pelo Município de Conceição do Araguaia/PA;

d) caracterizar a Seção de Identificação com a logomarca da Polícia Civil do Estado do Pará, cujo funcionamento será na Unidade Integrada PROPAZ do município ou em local previamente acordado entre as partes;

e) designar um Papiloscopista para inspecionar, periodicamente, os serviços de emissão de carteiras de Identidade e identificação criminal, tendo em vista a melhoria desses serviços;

f) informar ao Município de Conceição do Araguaia, os procedimentos a serem adotados para expedição de Carteira de Identidade, tais como, documentação, recolhimento de taxas públicas e critérios de isenções, e as demais orientações necessárias ao bom andamento dos serviços de identificação tanto civil quanto criminal;

g) prestar ao Município de Conceição do Araguaia, em 30 (trinta) dias úteis, a assistência necessária para o início da execução do presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA**.

4.3 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA:

a) providenciar, caso necessário, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de assinatura do presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA**, a ampliação da Seção de Identificação para torná-la apropriada às atividades de expedição de carteiras de Identidade e à comodidade do público alvo;

b) designar, na forma da lei, através de instrumento apropriado, no mínimo 02 (dois) servidores, para desempenharem com exclusividade os serviços de Identificação Civil e



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

Criminal, os quais deverão ter escolaridade de ensino médio completo, e conhecimento

de informática básica e habilidades em atendimento ao público, e mais servidores com formação superior, habilitados em **ASSISTENCIA SOCIAL** para prestarem serviço de atendimento à pessoa vítima de crime encaminhada pela autoridade policial do município.

c) disponibilizar sempre que necessário, através de prévia solicitação, servidores municipais credenciados nos serviços de identificação civil e criminal para apoio em ações cidadanias e/ou em postos de identificação da Polícia Civil;

d) arcar com quaisquer ônus de natureza civil, administrativa, trabalhista, previdenciária ou tributária, decorrentes de Decisão Administrativa ou Judicial que por ventura venha incidir sobre fato relacionado ao procedimento e à condição de Servidor Público Municipal, para realizar os serviços de emissão de Carteira de Identidade e Identificação Criminal, e prestação dos serviços de assistência social;

e) autorizar e custear o deslocamento do(s) servidor(es) designado(os) na forma da letra "b" para prestação de contas do material recebido, impreterivelmente, a cada 40 (quarenta) dias, no Serviço do Interior, localizado na sede da Diretoria de Identificação em Belém;

f) observar o disposto da Lei nº. 6.394 de 1º de outubro de 2001, adequando-se à atual realidade dos serviços prestados pela Diretoria de Identificação; para emissão e isenção de taxas a partir da 2ª e 3ª via de Carteira de Identidade.

g) apresentar minucioso relatório a respeito das cédulas de identidades recebidas, bem como das fichas de cadastro, do rolo e placa para coleta de impressão digital, e dos formulários de identificação criminal.

CLÁUSULA QUINTA: DA SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO DAS CARTEIRAS DE IDENTIDADE

5.1 - Fica convencionado entre os partícipes, que a Polícia Civil suspenderá o fornecimento das carteiras de identidade, das fichas para cadastro, do rolo e placa para coleta de impressão digital e dos formulários de identificação criminal, se o Município de Conceição do Araguaia não apresentar o relatório das cédulas de identidade recebidas no mês anterior à nova solicitação de fornecimento das mesmas.

CLÁUSULA SEXTA: DA EXECUTORIEDADE

6.1 - Os serviços de Identificação Civil e Criminal serão executados da seguinte forma:

a) os serviços de Identificação Criminal, preferencialmente serão executados na Unidade Integrada PROPAZ do município, ou em outro local onde funcione qualquer órgão da área da Segurança Pública Estadual, mediante solicitação da autoridade policial ou judicial



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

competente, conforme critérios normativos da Diretoria de Identificação;

b) os serviços de identificação civil e criminal serão realizados somente em horário de expediente normal, salvo outro horário acordado pelas partes, para atender a necessidade de serviço da Autoridade Policial ou Judicial;

c) para atender à execução do objeto do presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA**, os recursos financeiros destinados a cobrir as despesas decorrentes das obrigações assumidas pelos Partícipes na cláusula quarta, itens 4.2 e 4.3, serão oriundas de Dotação Orçamentária própria dos partícipes envolvidos;

d) para elidir dúvidas, omissões ou divergências referentes à execução do presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA**, as partes deverão adotar normas de procedimentos direcionados à harmonia e integração operacional, à eliminação de possíveis atritos funcionais e ao aperfeiçoamento dos serviços prestados à sociedade;

CLÁUSULA SÉTIMA: DO NÃO REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS, CRÉDITOS, E DOAÇÕES DE BENS

7.1 - Fica convencionado entre os partícipes, que não haverá repasse de recursos financeiros, transferência de créditos e doação, cessão ou transferência de bens, entre os mesmos.

CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO

8.1 - O presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA** terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período se houver interesse das partes, sempre mediante a assinatura de termo aditivo.

CLÁUSULA NONA: DA PUBLICAÇÃO À CARGO DA POLÍCIA CIVIL

9.1 - O presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA** será publicado pela Polícia Civil no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS ALTERAÇÕES

10.1 - Os partícipes, de comum acordo e mediante termo aditivo, poderão alterar cláusulas do presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA**, em virtude de causa superveniente, motivo de força maior, conveniência administrativa ou de ordem legal, que o torne impraticável, devendo a parte interessada solicitar a medida com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA DENÚNCIA, SUSPENSÃO E RESCISÃO

11.1 - O presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA** poderá ser denunciado, suspenso ou rescindido por falta de cumprimento de qualquer de suas cláusulas ou pela ocorrência das hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Belém para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução do presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA**.

E assim, por estarem justas e acórdadas, os partícipes, assinam o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA** em (3) três vias de igual teor e forma, que também vai assinado pelas testemunhas abaixo nominadas.

Belém-PA, 13 de Junho de 2018.

CLÁUDIO GALENO DE MIRANDA SOARES FILHO

Delegado Geral da Polícia Civil

JAIR LOPES MARTINS

Prefeito Municipal de Conceição do Araguaia

LUIZ FERNANDES ROCHA

Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

Testemunhas:

1 _____

2 _____

Rubrica Orçamentária: 890101/08.
122.1297.8338.0000/33.90.15
Belém (PA), 11 de Junho de 2018.
Regina Célia da Silva Ferreira - CEL QOPM
Ordenadora De Despesa

Protocolo: 330583

**FUNDO DE SAÚDE
DA POLÍCIA MILITAR**

CONTRATO

CONTRATO: 004/2018

Objeto: Prestação de serviços médicos na área da saúde aos beneficiários do FUNSAU.
Vigência: 20/06/2018 à 19/06/2019
Valor Global: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
Data da Assinatura: 20/06/2018
Orçamento: Programa de Trabalho: 0630314258270000;
Natureza de Despesa: 339039
Fontes: 0101 (Tesouro), 0150 (Recurso Próprio) e 0350 (Recurso Próprio - Superávit);
Contratante: Fundo de Saúde dos Servidores Militares - FUNSAU.
Credenciada: HOSPITAL SÃO PAULO S/S LTDA.
Ordenadora: IVONE DA SILVA MENDES - CEL PM RG 13861
Diretora do FUNSAU

Protocolo: 330242

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

**PORTARIA Nº 081/2018-DOPC/DIVERSOS
BELÉM, 25 DE JUNHO DE 2018.**

O Delegado Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º da Lei Complementar n.º 022/94 e suas alterações.
CONSIDERANDO que de acordo com o artigo 5º da Lei Complementar n.º 022/94, compete a Polícia Civil, entre outros, a prevenção da ordem e dos direitos, o combate eficaz da criminalidade e da violência, além de exercer a fiscalização de jogos e diversões públicas;
CONSIDERANDO que o Decreto nº 2.423/1982, determina a cassação do registro, licença ou alvará, de estabelecimentos ou sede de lugar onde se realizem diversões públicas, quando comprovada a existência de infração às normas legais;
CONSIDERANDO o teor do Procedimento Preparatório nº 000045-113/2017-2º PJA/PC/HU, oriundo da 2ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Patrimônio Cultural, Habitação e Urbanismo de Belém, solicitando providências quanto aos distúrbios à vizinhança causados pelo estabelecimento denominado "MISTURAMA", ensejando a instauração do Processo Administrativo Apuratório nº. 003/2017-PAJ/DPA, de 20/12/2017;
CONSIDERANDO a conclusão do PAA nº. 003/2017-PAJ/DPA, de 20/12/2017, pela Cassação do Alvará de Funcionamento do estabelecimento supra, por ter sido constatado as irregularidades relatadas;
CONSIDERANDO os termos do Parecer nº. 821/2018-CONJUR/PC, de 26/05/2018;
RESOLVU:
I - Acater os termos do Relatório firmado pelo Presidente do Processo Administrativo Apuratório nº. 015/2018-PAJ/DPA, e do Parecer nº. 821/2018-CONJUR;
II - CASSAR o registro e o ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO do estabelecimento de diversões públicas denominado "MISTURAMA NIGHT CLUB", CNPJ 22.108.675/0001-92, com base no art. 15, incisos I e IV do Decreto nº 2.423/82, por ter sido constatado as irregularidades relatadas e apuradas no Processo Administrativo Apuratório;
III - Determinar à Divisão de Polícia Administrativa-DPA, à Chefia de Gabinete e à Diretoria de Administração que adtem as providências de estilo para o pleno cumprimento do presente ato.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
CLAUDIO GALENO DE MIRANDA SOARES FILHO
Delegado Geral da Polícia Civil

Protocolo: 330662

CONVÊNIO

ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº 016/2018- PCE/PMJM/SEGUP

PARTES: Polícia Civil do Estado do Pará, CNPJ nº 00.368.105/0001-06 e a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri/PA, CNPJ nº 05.191.333/0001-69 - **OBJETO:** Cooperação mútua entre as partes, com o objetivo de instalação e funcionamento de uma Seção de Identificação Civil (Expedição de carteira de identidade) e Criminal (Expedição de Antecedente Criminal) no município de Igarapé-Miri/PA. **VIGÊNCIA:** 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de publicação. **FORO:** Belém-PA. **DATA DA ASSINATURA:** 18/06/2018. **ORDENADOR:** Claudio Galeno de Miranda Soares Filho-Delegado Geral da Polícia Civil/PA. **PREFEITURA:** Antelmiro Miranda Santos-Prefeito Municipal de Igarapé-Miri/PA. **INTERVENIENTE:** Luiz Fernandes Rocha-Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social. **ENDEREÇO COMPLETO DAS PARTES:** Avenida Magalhães Barata, nº 209, Bairro: Nazaré, CEP: 66.040-903, Belém-PA e, Av. Sesquicentenário nº 123, Bairro: Cidade Nova, CEP: 58.430-000, Igarapé-Miri/PA.

ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº 027/2018- PCE/PMJM/SEGUP

PARTES: Polícia Civil do Estado do Pará, CNPJ nº 00.368.105/0001-06 e a Prefeitura Municipal de Breu Branco/PA, CNPJ nº 34.624.440/0001-70 - **OBJETO:** Cooperação mútua entre as partes, com o objetivo de instalação e funcionamento de uma Seção de Identificação Civil (Expedição de carteira de identidade) e Criminal (Expedição de Antecedente Criminal) no município de Breu Branco/PA. **VIGÊNCIA:** 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de publicação. **FORO:** Belém-PA. **DATA DA ASSINATURA:** 18/06/2018. **ORDENADOR:** Claudio Galeno de Miranda Soares Filho-Delegado Geral da Polícia Civil/PA. **PREFEITURA:** Francisco Garcês Da Costa-Prefeito Municipal de Breu Branco/PA. **INTERVENIENTE:** Luiz Fernandes Rocha-Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social. **ENDEREÇO COMPLETO DAS PARTES:** Avenida Magalhães Barata, nº 209, Bairro: Nazaré, CEP: 66.040-903, Belém-PA e, Av. Belém nº 250, Bairro: Centro, CEP: 68.488-000, Breu Branco/PA.

ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº 028/2018- PCE/PMJM/SEGUP

PARTES: Polícia Civil do Estado do Pará, CNPJ nº 00.368.105/0001-06 e a Prefeitura Municipal de Curuçá/PA, CNPJ nº 05.171.939/0001-32 - **OBJETO:** Cooperação mútua entre as partes, com o objetivo de instalação e funcionamento de uma Seção de Identificação Civil (Expedição de carteira de identidade) e Criminal (Expedição de Antecedente Criminal) no município de Curuçá/PA. **VIGÊNCIA:** 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de publicação. **FORO:** Belém-PA. **DATA DA ASSINATURA:** 18/06/2018. **ORDENADOR:** Claudio Galeno de Miranda Soares Filho-Delegado Geral da Polícia Civil/PA. **PREFEITURA:** Jefferson Ferreira De Miranda-Prefeito Municipal de Curuçá/PA. **INTERVENIENTE:** Luiz Fernandes Rocha-Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social. **ENDEREÇO COMPLETO DAS PARTES:** Avenida Magalhães Barata, nº 209, Bairro: Nazaré, CEP: 66.040-903, Belém-PA e, Praça Coronel Horácio nº 70, Bairro: Centro, CEP: 68.750-000, Curuçá/PA.

ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº 029/2018- PCE/PMJM/SEGUP

PARTES: Polícia Civil do Estado do Pará, CNPJ nº 00.368.105/0001-06 e a Prefeitura Municipal de Brasil Novo/PA, CNPJ nº 34.887.950/0001-00 - **OBJETO:** Cooperação mútua entre as partes, com o objetivo de instalação e funcionamento de uma Seção de Identificação Civil (Expedição de carteira de identidade) e Criminal (Expedição de Antecedente Criminal) no município de Brasil Novo/PA. **VIGÊNCIA:** 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de publicação. **FORO:** Belém-PA. **DATA DA ASSINATURA:** 18/06/2018. **ORDENADOR:** Claudio Galeno de Miranda Soares Filho-Delegado Geral da Polícia Civil/PA. **PREFEITURA:** Alexandre Lunelli-Prefeito Municipal de Brasil Novo/PA. **INTERVENIENTE:** Luiz Fernandes Rocha-Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social. **ENDEREÇO COMPLETO DAS PARTES:** Avenida Magalhães Barata, nº 209, Bairro: Nazaré, CEP: 66.040-903, Belém-PA e, Av. Castelo Branco nº 821, Bairro: Centro, CEP: 68.143-000, Brasil Novo/PA.

ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº 030/2018- PCE/PMJM/SEGUP

PARTES: Polícia Civil do Estado do Pará, CNPJ nº 00.368.105/0001-06 e a Prefeitura Municipal de Mediciândia/PA, CNPJ nº 34.593.525/0001-08 - **OBJETO:** Cooperação mútua entre as partes, com o objetivo de instalação e funcionamento de uma Seção de Identificação Civil (Expedição de carteira de identidade) e Criminal (Expedição de Antecedente Criminal) no município de Mediciândia/PA. **VIGÊNCIA:** 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de publicação. **FORO:** Belém-PA. **DATA DA ASSINATURA:** 18/06/2018. **ORDENADOR:** Claudio Galeno de Miranda Soares Filho-Delegado Geral da Polícia Civil/PA. **PREFEITURA:** Cassio Trzedak-Prefeito Municipal de Mediciândia/PA. **INTERVENIENTE:** Luiz Fernandes Rocha-Secretário de

Estado de Segurança Pública e Defesa Social. **ENDEREÇO COMPLETO DAS PARTES:** Avenida Magalhães Barata, nº 209, Bairro: Nazaré, CEP: 66.040-903, Belém-PA e, Tv. Dom Eurico s/nº, Bairro: Centro, CEP: 68.145-000, Mediciândia/PA.

ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº 031/2018- PCE/PMJM/SEGUP

PARTES: Polícia Civil do Estado do Pará, CNPJ nº 00.368.105/0001-06 e a Prefeitura Municipal de Salinópolis/PA, CNPJ nº 05.149.166/0001-98 - **OBJETO:** Cooperação mútua entre as partes, com o objetivo de instalação e funcionamento de uma Seção de Identificação Civil (Expedição de carteira de identidade) e Criminal (Expedição de Antecedente Criminal) no município de Salinópolis/PA. **VIGÊNCIA:** 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de publicação. **FORO:** Belém-PA. **DATA DA ASSINATURA:** 18/06/2018. **ORDENADOR:** Claudio Galeno de Miranda Soares Filho-Delegado Geral da Polícia Civil/PA. **PREFEITURA:** Paulo Henrique da Silva Gomes-Prefeito Municipal de Salinópolis/PA. **INTERVENIENTE:** Luiz Fernandes Rocha-Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social. **ENDEREÇO COMPLETO DAS PARTES:** Avenida Magalhães Barata, nº 209, Bairro: Nazaré, CEP: 66.040-903, Belém-PA e, Tv. Pr. Ananias V. Rodrigues nº 118, Bairro: Centro, CEP: 68.721-000, Salinópolis/PA.

ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº 032/2018- PCE/PMJM/SEGUP

PARTES: Polícia Civil do Estado do Pará, CNPJ nº 00.368.105/0001-06 e a Prefeitura Municipal de Concelção do Araguaia/PA, CNPJ nº 05.070.404/0001-75 - **OBJETO:** Cooperação mútua entre as partes, com o objetivo de instalação e funcionamento de uma Seção de Identificação Civil (Expedição de carteira de identidade) e Criminal (Expedição de Antecedente Criminal) no município de Concelção do Araguaia/PA. **VIGÊNCIA:** 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de publicação. **FORO:** Belém-PA. **DATA DA ASSINATURA:** 18/06/2018. **ORDENADOR:** Claudio Galeno de Miranda Soares Filho-Delegado Geral da Polícia Civil/PA. **PREFEITURA:** Jair Lopes Martins-Prefeito Municipal de Concelção do Araguaia/PA. **INTERVENIENTE:** Luiz Fernandes Rocha-Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social. **ENDEREÇO COMPLETO DAS PARTES:** Avenida Magalhães Barata, nº 209, Bairro: Nazaré, CEP: 66.040-903, Belém-PA e, Tv. Vereadora Virgínia Coelho nº 11, Bairro: São Luiz II, CEP: 68.540-000, Concelção do Araguaia/PA.

ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº 033/2018- PCE/PMJM/SEGUP

PARTES: Polícia Civil do Estado do Pará, CNPJ nº 00.368.105/0001-06 e a Prefeitura Municipal de Afuá/PA, CNPJ nº 05.119.854/0001-05 - **OBJETO:** Cooperação mútua entre as partes, com o objetivo de instalação e funcionamento de uma Seção de Identificação Civil (Expedição de carteira de identidade) e Criminal (Expedição de Antecedente Criminal) no município de Afuá/PA. **VIGÊNCIA:** 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de publicação. **FORO:** Belém-PA. **DATA DA ASSINATURA:** 18/06/2018. **ORDENADOR:** Claudio Galeno de Miranda Soares Filho-Delegado Geral da Polícia Civil/PA. **PREFEITURA:** Odimar Wanderley Salomão-Prefeito Municipal de Afuá/PA. **INTERVENIENTE:** Luiz Fernandes Rocha-Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social. **ENDEREÇO COMPLETO DAS PARTES:** Avenida Magalhães Barata, nº 209, Bairro: Nazaré, CEP: 66.040-903, Belém-PA e, Praça Albergino Baraúna s/nº, Bairro: Centro, CEP: 68.890-000, Afuá/PA.

ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº 034/2018- PCE/PMJM/SEGUP

PARTES: Polícia Civil do Estado do Pará, CNPJ nº 00.368.105/0001-06 e a Prefeitura Municipal de Terra Santa/PA, CNPJ nº 23.060.866/0001-93 - **OBJETO:** Cooperação mútua entre as partes, com o objetivo de instalação e funcionamento de uma Seção de Identificação Civil (Expedição de carteira de identidade) e Criminal (Expedição de Antecedente Criminal) no município de Terra Santa/PA. **VIGÊNCIA:** 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de publicação. **FORO:** Belém-PA. **DATA DA ASSINATURA:** 18/06/2018. **ORDENADOR:** Claudio Galeno de Miranda Soares Filho-Delegado Geral da Polícia Civil/PA. **PREFEITURA:** Odair José Farias Albuquerque-Prefeito Municipal de Terra Santa/PA. **INTERVENIENTE:** Luiz Fernandes Rocha-Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social. **ENDEREÇO COMPLETO DAS PARTES:** Avenida Magalhães Barata, nº 209, Bairro: Nazaré, CEP: 66.040-903, Belém-PA e, Rua Dr. Lauro Sodré nº 527, Bairro: Centro, CEP: 68.285-000, Terra Santa/PA.

ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº 035/2018- PCE/PMJM/SEGUP

PARTES: Polícia Civil do Estado do Pará, CNPJ nº 00.368.105/0001-06 e a Prefeitura Municipal de Pícarra/PA, CNPJ nº 01.612.163/0001-99 - **OBJETO:** Cooperação mútua entre as partes, com o objetivo de instalação e funcionamento de uma Seção de Identificação Civil (Expedição de carteira de identidade) e Criminal (Expedição de Antecedente Criminal) no município de Pícarra/PA. **VIGÊNCIA:** 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de publicação. **FORO:** Belém-PA. **DATA DA ASSINATURA:** 18/06/2018. **ORDENADOR:** Claudio Galeno